



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO N° 21.208, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Proc. nº 14.124/2022

Institui o Comitê Intersetorial de Governo Aberto e Indicadores do Município de Mogi das Cruzes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX da Lei Orgânica do Município.

Considerando a importância de garantir transparência, amplo acesso à informação e a efetividade da Lei de Acesso à informação (LAI), Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de aprimoramento das formas de participação popular na gestão municipal, voltadas ao monitoramento das políticas públicas municipais;

Considerando a observância em se estabelecer indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos no Município de Mogi das Cruzes;

Considerando a importância de ampliar mecanismos municipais de acesso à informação, disseminação e produção interna de estudos e informações, viabilizando a cooperação entre seus órgãos;

Considerando por derradeiro, que o Plano Plurianual 2021-2025 institui como uma das metas de governo a criação do Observatório Municipal de Políticas Públicas do Município de Mogi das Cruzes, que articule uma rede intersetorial para elaboração e acompanhamento de indicadores da cidade, visando ao planejamento, avaliação e monitoramento das políticas municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial de Governo Aberto e Indicadores do Município de Mogi das Cruzes com objetivo de propor, elaborar e divulgar indicadores e estudos, para subsidiar a formulação, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, propor discussões e melhorias de transparência e desenvolvimento de dados abertos, bem como incentivar a criação do Observatório Municipal de Políticas Públicas do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I - Controladoria Geral do Município;
- II - Secretaria de Agricultura;
- III - Secretaria de Assistência Social;
- IV - Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- V - Secretaria de Cultura;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO N° 21.208/2022 - FLS. 2

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

VII - Secretaria de Educação;

VIII - Secretaria de Esporte e Lazer;

IX - Secretaria de Finanças;

X - Secretaria de Gestão Pública;

XI - Secretaria de Governo;

XII - Secretaria de Infraestrutura Urbana;

XIII - Secretaria de Mobilidade Urbana;

XIV - Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;

XV - Secretaria de Planejamento e Urbanismo;

XVI - Secretaria de Saúde;

XVII - Secretaria de Segurança;

XVIII - Secretaria de Transparência e Comunicação Social;

XIX - Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

XX - Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º Caberá a coordenação do Comitê ao representante da Secretaria de Transparência e Comunicação Social.

§ 2º Os titulares dos referidos órgãos deverão indicar seus representantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste decreto, à Secretaria de Transparência e Comunicação Social.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial de Governo Aberto e Indicadores do Município de Mogi das Cruzes:

a) aprovar seu plano de trabalho;

b) propor as ações prioritárias a serem implementadas;

c) definir os padrões tecnológicos, recursos materiais e humanos necessários à implantação, operação e manutenção do Observatório Municipal de Políticas Públicas do Município de Mogi das Cruzes;

d) orientar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de ações relacionadas a indicadores e ao Observatório Municipal de Políticas Públicas do Município de Mogi das Cruzes;

e) propor diretrizes estratégicas, procedimentos, padrões e cronograma para o desenvolvimento do conteúdo e a implantação o Observatório Municipal de Políticas Públicas do Município de Mogi das Cruzes, com vistas ao atingimento das demais metas do Plano Plurianual 2021-2025;

f) propor diretrizes e procedimentos para atualização e contínua manutenção das informações compiladas e produzidas, com o objetivo de evitar redundâncias e duplicidades na produção e manutenção de indicadores;

g) propor parcerias entre órgãos municipais e outros atores, públicos ou privados, para o fortalecimento do desenvolvimento, da implementação e da manutenção do Observatório Municipal de Políticas Públicas do Município de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO N° 21.208/2022 - FLS. 3

h) coordenar ações que facilitem o atendimento às necessidades de indicadores de todos os órgãos, unidades e entidades da Administração Municipal e da Sociedade Civil;

i) promover a transparência ativa e passiva de dados, e produções concernentes à municipalidade.

j) apoiar no levantamento de dados existentes em todas as secretarias, a fim de se proporcionar um Inventário de Dados;

k) conduzir e participar de discussões e decidir acerca de temáticas referentes à promoção de integridade, ao combate à corrupção, à *compliance*, universalização e acessibilidade de acesso às informações da municipalidade, entre outros temas correlatos.

l) fomentar, mobilizar e articular ações a respeito da cultura da transparência e dados abertos no município;

Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu coordenador.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Comitê Intersetorial de Governo Aberto e Indicadores do Município de Mogi das Cruzes, Grupo Executivo com o objetivo de:

a) elaborar plano de trabalho do Comitê;

b) divulgar as informações geradas e indicadores elaborados e sua disponibilização dentro e fora do âmbito da Prefeitura;

c) promover o diálogo e o intercâmbio de informações do Observatório Municipal de Políticas Públicas do Município de Mogi das Cruzes com outros observatórios temáticos, núcleos de pesquisa e análise em indicadores, transparência e dados abertos.

d) coordenar estudos, programas de capacitação e disseminação de conhecimento sobre indicadores e planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas municipais, assim como transparência e dados abertos.

e) apoiar o levantamento de dados existentes em todas as secretarias, resultando assim em Inventário de Dados;

f) propor estratégias de divulgação e abertura dos dados levantados no Município via Portal da Transparência;

g) avaliar periodicamente os resultados alcançados em índices de Transparência e Dados Abertos;

h) auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Transparência;

i) auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Dados Abertos.

Art. 5º O Grupo Executivo será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos no Comitê Intersetorial de Governo Aberto e Indicadores do Município de Mogi das Cruzes:

I - Secretaria de Transparência e Comunicação Social, que o coordenará;

II - Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica;

III - Gabinete do Prefeito;

IV - Controladoria Geral do Município;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO N° 21.208/2022 - FLS. 4

V - Secretaria de Governo;

VI - Secretaria de Gestão Pública;

VII - Secretaria de Assuntos Jurídicos.

§ 1º O Grupo Executivo reunir-se-á periodicamente e, extraordinariamente, por convocação da coordenação.

§ 2º O Grupo Executivo convidará para participar de suas reuniões representantes dos demais órgãos do Comitê Intersetorial de Governo Aberto e Indicadores do Município de Mogi das Cruzes de políticas, programas, projetos ou temas relacionados com suas competências.

Art. 6º A representação no Comitê Intersetorial poderá ser ampliada, a qualquer tempo, com a convocação de representantes de outros entes municipais, assim como a realização de consultas para manifestação de movimentos sociais, instituições científicas e demais entidades e agentes interessados, com base em critérios que atendam à necessidade de conhecimento técnico ou experiência relacionada a indicadores e planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

§ 1º Poderão ser criados grupos de trabalho temáticos, destinados ao estudo e à construção de propostas sobre temas específicos abrangidos por este decreto.

§ 2º A prerrogativa de criação de grupos de trabalho destinados à temática de políticas públicas e indicadores de desempenho caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 3º Caberá à Secretaria de Transparência e Comunicação Social instituir grupos de trabalho para questões relacionadas à transparência e dados abertos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 21.163, de 12 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de agosto de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Caio Cesar Machado da Cunha
Francisco Cardoso de Camargo Filho

Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 31 de agosto de 2022. Acesso público pelo site: www.mogidascruzes.sp.gov.br.